

LEI Nº. 3.498/2010

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

PEDRO JOSÉ BRANDÃO DOS REIS, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de José Bonifácio, um **Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 962.500,00 (Novecentos e Sessenta e Dois Mil e Quinhentos Reais)**, destinado a suplementar as dotações abaixo relacionadas que se revelaram insuficientes para cobrir despesas a se verificarem com a Administração.

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.02	SECRETARIA DA CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL	
02.02.01	Fundo Social de Solidariedade	
08.244.0147.2006.0000	Manutenção Fundo Social de Solidariedade	
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
02.03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
02.03.03	Secretaria	
04.122.0043.2005.0000	Manut. Serv. Secret. e Administração	
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	35.000,00
4.4.90.52.00	Equip. Mat. Permanente	80.000,00
02.04	SECRETARIA DE FINANÇAS, CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO	
02.04.01	Diretoria de Finanças	
04.123.0051.2027.0000	Manut. Diret. Finanças e Tesouraria	
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
02.05.02	Ensino Fundamental	
12.361.0236.2030.0000	Manut. Do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	41.000,00
12.361.0237.2031.0000	Manut. Do Transporte de Alunos	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	58.500,00
02.05.03	FUNDEB	
12.361.0235.1007.0000	Ref./ Ampl. Unidades Escolares - FUNDEB	

		Fls. 084
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	150.000,00
12.361.0235.2032.0000	Manut. Despesas com FUNDEB	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	70.000,00
12.365.0235.2032.0000	Manut. Despesas com FUNDEB	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	80.000,00
02.05.09	SETOR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
12.306.0212.2039.0000	Distribuição da Merenda Escolar	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	63.000,00
02.06	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0181.2040.0000	Assist. Amb. E Hospitalar	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil	84.000,00
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
02.07.02	Limpeza Pública	
17.512.0418.2045.0000	Manut. Serv. Limpeza Pública	
3.3.90.30.00	Material Consumo	80.000,00
02.07.05	SERV. ESTR. RODAGEM MUNICIPAL	
26.782.0596.2048.0000	Oper. E Manut. Serv. Estr. Rodagem Munic.	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	80.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
02.07.06	CORPO DE BOMBEIROS	
06.182.0111.2050.0000	Manut. Serv. Corpo de Bombeiros	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	11.000,00

ARTIGO 2º - O Crédito Adicional Suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

1 - Superávit de Previsão de Arrecadação de Recursos Cota Salário Educação - R\$ 86.000,00 – Ministério da Educação;

2 - Superávit de Previsão de Arrecadação de Recursos do PNATE - R\$ 13.500,00 – Programa Nacional de Transporte Escolar – Ministério da Educação;

3 - Superávit de Previsão de Arrecadação de Recursos do FUNDEB - R\$ 300.000,00 – Ministério da Educação;

4 - Superávit de Previsão de Arrecadação de Recursos do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar - R\$ 63.000,00 – Ministério da Educação;

5 - Superávit de Previsão de Arrecadação de Recursos do PSF – Programa Saúde da Família - R\$ 65.000,00 – Ministério da Saúde;

6 - Superávit de Previsão de Arrecadação de Recursos do ACS – Agente Comunitário de Saúde - R\$ 19.000,00 – Ministério da Saúde, e

Fls. 085

7 - Receita advinda do Banco Itaú SA, Instituição Financeira contratada para prestação de serviços de processamento e pagamento dos vencimentos dos servidores públicos municipais – R\$ 416.000,00.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, “Paço Municipal João Felix de Mendonça”, aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e dez.

PEDRO JOSÉ BRANDÃO DOS REIS
Prefeito Municipal

Esta Lei encontra-se registrada às fls. 083 a 085, do livro nº. 015, iniciado em 18 de fevereiro de 2010.

MARIA LUIZA ROSSI
Secretaria Designada